



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DELIBERAÇÃO COFEHIDRO “AD REFERENDUM” nº 184, de 23 de agosto de 2017.
(Referendada em 27.09.2017)

Restaura indicações de empreendimentos reembolsáveis e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e

Considerando a Deliberação COFEHIDRO AD REFERENDUM nº 180, de 28 de abril de 2017, que em seu artigo 1º estabeleceu o prazo de 31 de julho de 2017 para contratação de empreendimentos pelo Agente Financeiro;

Considerando que os empreendimentos listados no Anexo I da referida Deliberação nº 180, na modalidade reembolsável, estão aprovados pelo Agente Técnico e não foram objeto de contratação devido às tratativas para alteração da minuta padrão de contrato, as quais independiam do Tomador;

Considerando que a nova minuta padrão de contrato foi aprovada pelo Agente Financeiro e Consultoria Jurídica desta Pasta em data posterior ao estabelecido no artigo 1º da referida Deliberação nº 180;

Considerando o interesse público e a necessidade de viabilizar de forma crescente operações na modalidade reembolsável;

Considerando a importância de liberar de forma imediata a contratação de operações na modalidade reembolsável.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Ficam restauradas as indicações de empreendimentos constantes do Anexo desta Deliberação, na modalidade reembolsável, e autorizada a contratação pelo Agente Financeiro.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de

24 / 08 / 2017

Pag. Nº 51

Rubrica [Assinatura]